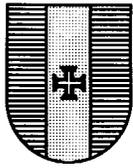


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 81

Sexta - feira, 28 de Abril de 1995

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 475/95

Concede um subsídio reembolsável à Banda Municipal de Câmara de Lobos, no valor de 15 000 000\$00, destinado à aquisição de um imóvel para instalação da sede.

Resolução n.º 476/95

Atribui vários subsídios a alguns clubes e associações para a realização de eventos desportivos e de recreação e lazer com base nos indicadores de prestação efectiva de serviço público do associativismo desportivo, no montante de 12 765 000\$00.

Resolução n.º 477/95

Atribui um subsídio à Cooperativa Agrícola do Funchal (CAF), no montante de 60 436 492\$00, destinado a apoiar e incentivar o desenvolvimento do sector agrícola na Região.

SECRETARIAS REGIONAIS DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA E DAS FINANÇAS

Despacho Normativo n.º 11/95

Estabelece o preço de venda ao público das cigarrilhas importadas pela firma "DIMAPE, Lda.", para consumo na Região.

Despacho Normativo n.º 12/95

Estabelece o preço de venda ao público das cigarrilhas importadas pela firma "DIMAPE, Lda.", para consumo na Região.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA

Portaria n.º 85/95

Actualiza em 4% as remunerações base e diuturnidades, dos funcionários da Direcção Regional de Portos.

Portaria n.º 86/95

Aplica à Região a Portaria n.º 210/95, de 22 de Março, do Ministério do Mar.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 475/95

Considerando que a Banda Municipal de Câmara de Lobos, pessoa colectiva de mera utilidade pública, desempenha um importante papel na divulgação da cultura popular e artística madeirense;

Considerando que por Resolução n.º 308/91, de 14 de Março, o Conselho do Governo Regional resolveu conceder àquela Banda Municipal um subsídio reembolsável no valor de 15.000.000\$00, destinado à aquisição de um imóvel para instalação da respectiva sede;

Considerando que, ao abrigo da sobredita Resolução e em sua execução, a 11 de Dezembro de 1991, foi celebrado entre o Governo Regional e a Banda Municipal de Câmara de Lobos um protocolo no qual se convencionou que a amortização do referido subsídio far-se-ia em prestações anuais, com início à data da assinatura do referido protocolo;

Considerando que, a Banda Municipal de Câmara de Lobos tem vindo a cumprir pontualmente as prestações devidas nos termos do protocolo assinado, tendo já reembolsado parte do citado subsídio;

Considerando que, tendo apenas concluído todo o processo de aquisição da sua sede em Dezembro do ano transacto, aquela Banda tem agora de proceder urgentemente a obras de beneficiação naquele imóvel, de forma a adaptá-lo ao fim a que se destina, assim como a dotá-lo de toda a segurança necessária à preservação do seu património artístico;

Considerando finalmente que, a Banda Municipal de Câmara de Lobos, como associação sem fins lucrativos que é, não possui capacidade financeira para custear aquelas obras e simultaneamente amortizar a dívida detida perante o Governo Regional.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Abril de 1995, resolveu:

1 - Alterar o plano de amortização da dívida da Banda Municipal de Câmara de Lobos ao Governo Regional, previsto na clausula primeira do protocolo celebrado entre aquelas entidades em 11 de Dezembro de 1991.

2 - Aprovar a minuta da alteração do referido protocolo;

3 - Mandatar o Presidente do Governo Regional para outorgar na respectiva alteração do protocolo.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução n.º 476/95

Nos termos do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/95/M, de 14 de Fevereiro, e no âmbito da política de apoio ao desporto amador, o Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Abril de 1995, resolveu:

Atribuir subsídios aos Clubes e Associações para a realização de Eventos Desportivos e de Recreação e Lazer com base nos indicadores de prestação efectiva de serviço público do associativismo desportivo.

As verbas abaixo mencionadas no montante de 12.765.000\$00, têm cabimentação orçamental no orçamento privativo do Instituto do Desporto da RAM, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01 e Código 04.02.01.

1 - Eventos Desportivos 1995
Associação de Andebol da Madeira:
VII Torneio Infante Pepsi - 800.000\$00

VII Torneio "Os Leõesinhos" - 1.500.000\$00
 Fase de Apuramento Mundial de Esperanças - 3.000.000\$00
 Associação de Desportos da Madeira:
 VIª Edição "Cerejeiras em Flor" - 1.000.000\$00
 Associação de Badminton da RAM:
 TOP 10 - 1.000.000\$00
 Associação de Ténis de Mesa da Madeira:
 Final da Taça de Portugal - 1.000.000\$00
 Sub-total - 8.300.000\$00.
 2 - Eventos Lazer 95
 Club Sports Madeira:
 Iniciação à Escalada e Rapel - 600.000\$00
 Ar Livre Madeira Clube:
 Actividades Montanha, Todo o Terreno e BTT -
 1.500.000\$00
 Centro Cultural e Desportivo Luís de Camões:
 Vamos Jogar e Nadar-Verão 95 - 300.000\$00
 Centro Cultural e Desportivo Luís de Camões:
 Dinamização Desportiva Bairro/Piscina Quinta Magnólia -
 520.000\$00
 Casa do Povo da Ribeira Brava:
 Férias Desportivas da Ribeira Brava - 645.000\$00
 Associação Desportiva e Recreativa da Ponta Delgada:
 Projecto de Ocupação dos Tempos Livres - 400.000\$00
 Clube Futebol Andorinha:
 3ª Edição "24 horas a correr" - 350.000\$00
 Associação Desportiva de Machico:
 Torneio de Páscoa Futebol Infantil - 150.000\$00
 Sub-total - 4.465.000\$00.
 Total - 12.765.000\$00.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do
 Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 477/95

Considerando o papel que a Cooperativa Agrícola do
 Funchal tem desempenhado no apoio e desenvolvimento do
 sector agrícola na RAM;

Considerando que aquela Cooperativa tem um papel de
 forte intervenção junto de Agricultores, nomeadamente para os
 subsectores da Vinicultura;

Considerando que ao Governo Regional importa apoiar e
 incentivar o desenvolvimento deste sector, e bem assim através
 das Organizações de suporte do mesmo;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de
 Abril de 1995, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 20º. do Decreto Legislativo
 Regional nº. 1/95/M de 14 de Fevereiro, atribuir à Cooperativa
 Agrícola do Funchal (CAF), um subsídio no montante de
 60.436.492\$00.

O encargo resultante desta medida terá cabimento orçamental no
 orçamento privativo do FRIGA na rubrica 05.01.02.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do
 Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

SECRETARIAS REGIONAIS DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA E DAS FINANÇAS

Despacho Normativo nº. 11/95

Tendo em consideração a indicação do preço formulado
 pelo importador para a comercialização do seu tabaco.

Nos termos do disposto nos artigos 53º e 63º do Decreto-Lei
 nº 325/93, de 25 de Setembro, o Governo Regional, pelos
 Secretários Regionais de Economia e Cooperação Externa e
 das Finanças, determina o seguinte:

1 - O preço de venda ao público das cigarrilhas importadas
 pela firma "DIMAPE, Ld" para consumo nesta Região, é a
 constante do quadro indicado:

TIPO E MARCA DO TABACO	NÚMERO DE CIGARRINHAS	PREÇO DE VENDA AO PÚBLICO
Cigarrilhas:		
Imperial	5	995\$00
Specials	5	695\$00
Invincible	5	1 080\$00
Panetella	5	1 080\$00
Tip Cillo	5	695\$00
Wood Tip	6	995\$00
Cigarrilo	5	725\$00

2 - Este Despacho entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais de Economia e Cooperação Externa
 e das Finanças, assinado em 04 de Abril de 1995.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA E
 COOPERAÇÃO EXTERNA, José Agostinho Gomes Pereira
 de Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José
 Paulo Baptista Fontes

Despacho Normativo nº. 12/95

Tendo em consideração a indicação do preço formulado
 pelo importador para a comercialização do seu tabaco.

Nos termos do disposto nos artigos 53º e 63º do Decreto-Lei
 nº 325/93, de 25 de Setembro, o Governo Regional, pelos
 Secretários Regionais de Economia e Cooperação Externa e
 das Finanças, determina o seguinte:

1 - O preço de venda ao público das cigarrilhas importadas
 pela firma "DIMAPE, Ld" para consumo nesta Região, é a
 constante do quadro indicado:

TIPO E MARCA DO TABACO	NÚMERO DE CIGARRINHAS	PREÇO DE VENDA AO PÚBLICO
Cigarrilhas:		
Half Corona	5	1 350\$00
Extra Senhorita	10	1 350\$00
Sigreto Naturel	20	1 500\$00
Nr 30	10	950\$00
We Willem - Extra Mild	10	950\$00

2 - Este Despacho entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais de Economia e Cooperação Externa
 e das Finanças, assinado em 04 de Abril de 1995.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA E
 COOPERAÇÃO EXTERNA, José Agostinho Gomes Pereira
 de Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José
 Paulo Baptista Fontes

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA

Portaria n.º 85/95

O presente diploma procede à revisão das remunerações do pessoal da Direcção Regional de Portos.

Assim:

Manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e de Economia e Cooperação Externa, nos termos do disposto na alínea d) do artigo 49º da Lei n.º 13/91, de 5 de Junho e do n.º 3 do artigo 56º, dos artigos 57º, 58º, 59º, 60º, 61º e do n.º 3 do artigo 63º, todos do Estatuto do Pessoal da Direcção Regional de Portos (E.P.D.R.P.), aprovado em anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 25/89/M, de 7 de Dezembro, aprovar o seguinte:

1º - Os montantes da tabela de remunerações base e diuturnidades, incluindo a dos cargos de direcção e chefia, dos funcionários da Direcção Regional de Portos, estabelecidos pela Portaria n.º 40/94, de 26 de Maio, são actualizados em 4%.

2º - A actualização dos montantes dos subsídios de turno e de isenção de horário de trabalho, calculados, respectivamente, nos termos do n.º 1 do n.º 1º e do n.º 1 do n.º 9º da Portaria n.º 40/90, de 6 de Junho, só produzirá efeitos a partir de 1 de Agosto de 1995, mantendo-se até então os valores resultantes da aplicação do n.º 2º da portaria n.º 40/94, de 26 de Maio.

3º - A remuneração horária para efeitos de trabalho extraordinário, subsídio de prevenção e subsídio compensatório do trabalho por turnos, mantêm os valores resultantes da aplicação dos n.ºs 2 e 3 da Portaria n.º 40/94, de 26 de Maio.

4º - É aditado o n.º 5 ao n.º 9 da Portaria n.º 40/90, de 6 de Junho, que terá a seguinte redacção:

“9º

Subsídio por isenção de horário de trabalho

1 - (...)

2 - (...)

3 - (...)

4 - (...)

5 - O subsídio referido no n.º 1 é igualmente abonado aquando e nos termos do pagamento dos subsídios de férias e Natal.

6º - É extinto o prémio de rendibilidade que, pelo n.º 5º da Portaria n.º 40/94, de 26 de Maio, havia sido fixado em 10% da remuneração base, com as respectivas diuturnidades.

7º - São revogados os n.ºs 20º a 27º da Portaria n.º 40/90, de 6 de Junho, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145/90, de 25 de Setembro.

8º - A presente portaria produz efeitos desde 1 de Janeiro de 1995.

Secretarias Regionais das Finanças e de Economia e Cooperação Externa.

Assinada em 5 de Abril de 1995.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA, José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia

Portaria n.º 86/95

Por Portaria do Ministério do Mar, publicada no Diário da República, I-B série, de 22 de Março de 1995, foram actualizados os montantes das tabelas salariais do pessoal do Instituto Nacional de Pilotagem (INPP).

Assim, torna-se oportuno proceder à sua aplicação, e consequente actualização salarial para 1995, ao pessoal de pilotagem da Região Autónoma da Madeira.

Manda o Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e de Economia e Cooperação Externa, ao abrigo do disposto na alínea d) do art.º 49º da Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, o seguinte:

1º. Aplicar à Região a Portaria n.º 210/95, de 22 de Março, do Ministério do Mar.

2º. As referências feitas naquela Portaria a Instituto Nacional de Pilotagem dos Portos (INPP), consideram-se reportadas à Direcção Regional de Portos, (D.R.P.)

Secretarias Regionais das Finanças e de Economia e Cooperação Externa

Assinada em 7 de Abril de 1995

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA, José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia

Preço deste número: 60\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa</td> <td>(Ano) ...</td> <td>7 980\$00</td> <td>(Semestral)</td> <td>4 000\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Série</td> <td>" ...</td> <td>2 640\$00</td> <td>"</td> <td>1 320\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Números e Suplementos - Preço por página 15\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 380/94, de 21 de Dezembro) e o imposto devido.</p>	Completa	(Ano) ...	7 980\$00	(Semestral)	4 000\$00	Cada Série	" ...	2 640\$00	"	1 320\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 130\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa	(Ano) ...	7 980\$00	(Semestral)	4 000\$00								
Cada Série	" ...	2 640\$00	"	1 320\$00								

Execução gráfica "Jornal Oficial"